

quinta-feira, 13 de Novembro de 2025

Dotação Orçamentária: 010001.0103100012.001-  
 Manutenção das Atividades as Câmara Municipal -  
 33903000000- Material de Consumo - Ficha 09.  
 Data de assinatura: 11/11/2025  
 Ecoporanga-ES, 11 de novembro de 2025.

EDUARDO ALVES MUQUY  
 PRESIDENTE

**Protocolo 1669766**

## Fundão

## Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2025  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2025  
 ID TCES Nº 2025.026L0200001.09.0019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
 CNPJ: 32.399.677/0001-30  
 CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E  
 ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA  
 CNPJ: 25.165.749/0001-10

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto à contratação de pessoa jurídica especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustível (gasolina comum), utilizando cartão eletrônico (com chips), tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para atender o veículo oficial da Câmara Municipal de Fundão/ES.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

2.1. O fornecimento será feito conforme necessidade expressa por servidor devidamente autorizado pela **CONTRATANTE** a realizar o abastecimento do veículo, observando minuciosamente a quantidade requisitada e a placa do veículo a ser atendido.

2.1.1. O quantitativo mensal estimado a ser fornecido é de 207,38 litros.

2.1.2. O quantitativo total estimado para o período de 24 (vinte e quatro) meses é de até 4.977,12 litros de gasolina comum.

2.1.3. O abastecimento será feito no veículo oficial da Câmara de Fundão, COBALT LTZ 1.8 8V flexpower 4P, cor prata, placa MPI 3H95, mediante apresentação do cartão magnético.

2.1.4. Caso sejam adquiridos novos veículos ou substituído o já existente estes serão informados à **CONTRATADA** e tomadas às providências cabíveis para formalizar a substituição.

2.1.5. O fornecimento está restrito aos quantitativos expresso no presente termo contratual.

2.1.6. O quantitativo mensal poderá ser superior ao estimado na cláusula 2.1.1., desde que o quantitativo total não seja ultrapassado.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Conforme proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** pagará por litro de combustível o valor aferido na bomba

no momento de abastecimento, descontando a taxa de administração do cartão o deságio de **3,91% (três vírgula noventa e um por cento)**.  
 3.2. O valor total estimado da contratação será de R\$ 28.647,25 (vinte e oito mil e seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

3.2.1. O valor total a ser pago corresponderá ao quantitativo de litros de gasolina comum efetivamente adquirida, respeitando o quantitativo máximo descritos na Cláusula Segunda do presente termo contratual, bem como a taxa de administração do cartão magnético ou microprocessado.

3.2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos, embalagens, cartão, seguros, licenças e outros custos relacionados ao fornecimento do combustível.

3.2.3. O desconto deverá ser aplicado de forma linear e automática sobre o valor efetivamente praticado na bomba de combustível, no momento do abastecimento, observando o limite máximo regional definido pela ANP.

3.2.4. O valor do desconto ofertado na proposta vencedora será fixo e aplicado de maneira uniforme durante toda vigência contratual.

3.2.5. O preço de referência utilizado para cálculo da estimativa orçamentária não vincula os pagamentos efetivos, que serão realizados com base no valor de bomba com o desconto aplicado.

3.2.6. Deve respeitar o **limite máximo regional definido pela ANP** (Agência Nacional do Petróleo), que regula os preços de combustíveis por região.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta do seguinte crédito orçamentário:

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Fundão

Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

4.2. Quanto ao saldo da dotação, cumpre esclarecer que, por se tratar de despesa de natureza continuada, sua execução ocorrerá à conta do orçamento vigente, na proporção dos recursos disponíveis no exercício corrente, sendo o remanescente executado nos orçamentos dos exercícios subsequentes, conforme a respectiva disponibilidade financeira e orçamentária.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data 13 de novembro de 2025 e sua vigência termina no dia 13 de novembro de 2027, bem como a sua eficácia dar-se a partir da de sua publicação Diário Oficial Dos Municípios e no Portal